

PORTARIA Nº 070/2022/SEME/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 4.444/2022/1Doc (31 de junho de 2022).

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em tempo real, as informações referentes à Rede Pública Municipal de Ensino que compõe a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana.

RESOLVE:

- Art. 1º. Instituir o Sistema de Informações "Proesc.com", como ferramenta de gestão oficial da Rede Municipal de Ensino de Santana, para consolidação das informações e o acompanhamento das unidades escolares, atualizando instantaneamente a base de dados gerenciais da Secretaria de Municipal de Educação SEME.
- Art. 2º. Tornar obrigatório o preenchimento e atualização do Sistema de informações Proesc.com, sempre que necessário, mediante qualquer mudança, no âmbito da Rede Pública de Ensino Municipal de Santana.
- Art. 3º- Tonar obrigatório o uso do sistema Proesc.com pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana, com o objetivo de acompanhar e monitorar as informações da rede, para embasar as políticas públicas;
- Art. 4º. A Coordenação de Inovação e Dados irá coordenar as ações referentes ao Sistema Proesc.com, quanto ao preenchimento dos dados.
- Art. 5º. A Coordenação de Gestão Tecnológica Educacional irá coordenar as ações quanto ao funcionamento do sistema, bem como as formações e treinamentos para o uso do Proesc.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHEFIA DE GABINETE

Art. 6º. Responsabilizar cada Professor, da Rede Municipal de Ensino de Santana, pelo preenchimento, atualização e entrega dos diários dentro dos prazos e períodos do calendário oficial e veracidade das informações contidas no Sistema, assim como o Gestor Escolar, o Secretário Escolar e o Coordenador Pedagógico.

Art. 7º. É de responsabilidade do professor o preenchimento diário, de todos os campos contidos no sistema Proesc.com, de forma fidedigna das informações quanto a vida escolar do aluno;

Art. 8º. É de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o acompanhamento periódico, do preenchimento do sistema Proesc.com realizado pelo professor, bem como validar as informações apresentadas.

Art. 9º. É de responsabilidade do Gestor e Secretário Escolar o preenchimento, o acompanhamento periódico e conclusão dos procedimentos necessários para a geração dos documentos oficiais a serem gerados pelo sistema referentes aos módulos de suas responsabilidades Proesc.com.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA-AP, 01 DE JUNHO DE 2022.

AMARILSON GUILLERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Ediplação - SEME/PMS

Decreto na BAR DEDE PM